



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Edital de Convocação nº 015/CTS/ARA/2018 - Eleição para Coordenador e Subcoordenador do curso de graduação em Engenharia de Computação do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde da UFSC

O Diretor do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 13 do Regimento Geral da UFSC, juntamente com a comissão para elaboração das normas eleitorais para os cargos de Coordenador e Subcoordenador designada pelo colegiado do curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Campus Araranguá (Portaria nº 174/CTS/ARA/2018, de 09 de outubro de 2018), conforme o que determinam o Regimento da UFSC, a Resolução 18/CUn/2004 e o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Computação

RESOLVE:

Art. 1º - Anunciar e convocar os professores do quadro permanente do curso de Engenharia de Computação do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde do Campus Araranguá, que ministrem aulas para o curso no semestre atual, ou no semestre anterior, bem como todos os estudantes regularmente matriculados no respectivo curso, para, no dia **28 de novembro de 2018**, das **09 horas às 17 horas**, no Hall do prédio da unidade Jardim das Avenidas, elegerem o Coordenador e Subcoordenador do curso acima mencionado.

Art. 2º - As inscrições dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador serão realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Apêndice I) e deverão ser efetivadas junto à Secretaria Integrada de Graduação, de **01 de novembro a 23 de novembro de 2018**, das 08 às 18 horas.

Art. 3º - A homologação das inscrições ocorrerá no dia 26 de novembro de 2018. Recursos referentes à homologação das inscrições terão o prazo de até 24 horas após a mesma e deverão ser encaminhados à comissão.

Art. 4º - O Coordenador e o Subcoordenador serão escolhidos, dentre os professores do Curso, para um mandato de dois anos, iniciando-se em 26 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Serão elegíveis somente os professores, que tenham mais de três anos de efetivo exercício na Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 6º - O Coordenador e o Subcoordenador poderão ser reconduzidos somente por mais um mandato consecutivo, podendo ser candidato depois de decorrido período mínimo igual ao tempo previsto para um mandato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Art. 7º - A eleição realizar-se-á por escrutínio secreto e uninominal, sendo vedada a adoção de qualquer outro sistema, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual do número de votos.

Art. 8º - A eleição será validada com qualquer quórum.

Art. 9º - São aptos a votar todos os professores que ministrem aulas para o referido curso no semestre atual, ou no semestre anterior, bem como todos os estudantes regularmente matriculados no semestre em que ocorra a eleição.

Art. 10 - O local de votação contará com uma 01 mesa eleitoral e duas urnas de votação, uma para professores e outra para estudantes.

Art. 11 - O eleitor identificar-se-á apresentando documento oficial de identidade e documento oficial de identificação de docente ou discente da UFSC.

Art. 12 - A mesa será composta por pelo menos 1 membro da comissão eleitoral, responsável pela realização da eleição para os cargos de Coordenador e Subcoordenador do curso de graduação em Engenharia de Computação.

Art. 13 - O voto será paritário entre os professores e os alunos aptos a votar, segundo o cálculo abaixo:

$$\frac{\text{nº de votos de professores por candidato} \times 0,5 + \text{nº de votos de estudantes por candidato} \times 0,5}{\text{nº de professores votantes} + \text{nº de estudantes votantes}} = \text{Percentual de votos}$$

Art. 14 - Não serão admitidos votos por procuração.

Art. 15 - Serão nulos, para todos os efeitos, os votos dados a candidatos inelegíveis e não-registrados, bem como aqueles cujas cédulas estejam rasuradas ou em branco.

Art. 16 - Encerrada a votação, proceder-se-á a contagem dos votos, sob a coordenação da comissão eleitoral, responsável pela realização da eleição para os cargos de Coordenador e Subcoordenador do curso de graduação em Fisioterapia.

Art. 17 - Em caso de empate será declarado eleito o candidato mais antigo no exercício do magistério da UFSC e, persistindo o empate, o candidato mais idoso, conforme Art. 19 do Regimento Geral da UFSC.

Art. 18 - Do resultado da eleição, caberá recurso exclusivo ao Colegiado do Curso de Engenharia de Computação no prazo de até 48 horas após homologação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

Art. 19 - Ao final do processo eleitoral, o resultado apurado pela comissão será homologado pelo Colegiado do Curso e encaminhado à Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde para as providências legais pertinentes.

Art. 20 - No caso de não haver chapa inscrita ou homologada, as inscrições serão prorrogadas por igual período e acontecerão em um prazo máximo de 30 dias.

Art. 21 - Para fins de detalhamento do processo são fixados os seguintes prazos:

I – Registro das candidaturas: **01 de novembro a 23 de novembro de 2018**, das 08 às 18 horas, na Secretaria Integrada de Graduação (SIG);

II – Homologação das candidaturas: **26 de novembro de 2018**;

III – Prazo para interposição de recursos é de 24 horas da publicação da homologação das candidaturas, encaminhados à Comissão Eleitoral;

IV – **Eleição em 28 de novembro de 2018**, das 09 às 17 horas, no Hall do prédio da Unidade Jardim das Avenidas do Campus Araranguá;

V – Apuração do resultado logo após o encerramento do horário de votação;

VI – Prazo para interposição de recursos é de 48 horas da publicação da apuração do resultado, encaminhados ao Colegiado do Curso.

Art. 22 - A comissão eleitoral, nomeada pela portaria nº 174/CTS/ARA/2018, composta pelos docentes Fábio Rodrigues De La Rocha, Antonio Carlos Sobieranski e Martin Augusto Gagliotti Vigil, a técnica administrativa em educação Valdirene Motta Hahn Gonçalves, e o discente Diogo da Silva Labres, ficará responsável pela execução dos procedimentos necessários para a realização da eleição, de acordo com o Regimento Geral da UFSC.

Art. 23 - Este edital entra em vigor, a partir da publicação, na página eletrônica do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde.

Araranguá, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Eugênio Simão
Diretor
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde.
UFSC Araranguá

Port. nº 2876/2016/GR
SIAPÉ 392745
Prof. Dr. Eugênio Simão
Diretor do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde
UFSC Araranguá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br
www.cts.ararangua.ufsc.br

APÊNDICE I : Formulário de inscrição para eleição de Coordenador e Subcoordenador do curso de graduação em Engenharia de Computação

CANDIDATO A COORDENADOR		
Nome	SIAPE	Assinatura

CANDIDATO A SUBCOORDENADOR		
Nome	SIAPE	Assinatura

Araranguá, ____ de _____ de 2018.

Recebido por: _____

Despacho da Comissão para elaboração das normas eleitorais para os cargos de Coordenador e Subcoordenador:
